

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO

DECRETO Nº 8.367, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPESA E PLANEJAMENTO - SEMDEP E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 3.977 - LOA, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional 29-A

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 3.988, de 23 de maio de 2009, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, na forma do Anexo, no valor de R\$ 9.839.916,77 (Nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.312 de 19 de fevereiro de 2009 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de junho de 2009.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº. 8.367				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
10.302.5254.1.379	4.4.90.51	00		5.089.916,77
10.512.5285.1.345	4.4.90.51	00	1.089.916,77	
16.482.5259.1.160	4.4.90.51	16	2.000.000,00	
17.512.5257.1.352	4.4.90.51	17	1.000.000,00	
15.451.5257.1.377	4.4.90.92	16	1.000.000,00	
28.843.5275.7.012	4.6.90.71	00		2.000.000,00
	4.6.90.71	15		1.000.000,00
	3.2.90.21	00		200.000,00
	3.3.90.93	00		500.000,00
15.451.5257.1.406	3.2.90.22	00		1.000.000,00
04.121.5275.7.011	3.3.90.39	00	800.000,00	
	3.3.90.41	00	500.000,00	
	4.5.90.65	00	300.000,00	
15.451.5257.1.406	4.4.90.51	09	3.100.000,00	
27.811.5022.2.354	3.3.50.43	00		40.000,00
	3.3.90.48	00		10.000,00
04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	50.000,00	
Total			9.839.916,77	9.839.916,77